

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.287, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
200.143,24.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 200.143,24 (duzentos mil, cento e quarenta e três reais
e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 1237 - Unidade de Pronto Atendimento-Hospital do Povo

Recurso: 4265 - CP - Aquisição de Equipamentos CEO

Elemento: 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 200.143,24

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

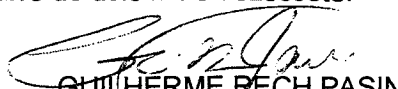
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para devolução de recurso referente a aquisição de equipamentos para o
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se
Em 27 09 17 68